

LEI MUNICIPAL Nº 3.269/2022

DE 15 DE MARÇO DE 2022.

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.901/2017, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017, QUE ESTABELECE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE, CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIANO RAVANELLO – PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 45 da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o § 2º, IV do artigo 26 da Lei municipal n. 2.901/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º. O Valor do imposto retido na forma do § 1º deste artigo deverá ser recolhido até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores, ficando postecipado se o dia cair em dia não útil.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em 15 de março de 2022.

MARCIANO RAVANELLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 15.03.2022

VIVIANE REDIN MERGEN
*Secretária da Administração,
Planejamento, Ind., Com. e Turismo.*

